



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI**

*"De mãos dadas com o Cidadão"*

**LEI Nº 2325/2003**

**DISPÕE SOBRE SUBVENÇÃO SOCIAL PARA AS ENTIDADES BANDA LYRA DE OURO GUARAQUIÇABA E BANDAS MARCIAIS, DR. ROBERTO CALMON E PRESIDENTE COSTA E SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

De acordo com o art. 67, §7º da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Guarapari, Estado do Espírito Santo, **APROVOU** e eu, Presidente **PROMULGO** a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º** - Fica destinada a importância de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), anualmente, como forma de subvenção social, dentro do programa orçamentário municipal, para ser dividido com as seguintes entidades:

- I – Sociedade Lyra De Ouro Guaraquiçaba;**
- II – Banda Marcial Dr. Roberto Calmon;**
- III – Banda Marcial Presidente Costa e Silva.**

**Art. 2º** - A transferência do numerário, será feita mensalmente, no valor R\$ 500,00 (quinhentos reais), para cada entidade.

§ 1º - Os recursos serão aplicados na compra de instrumentos, uniformes e despesas com deslocamento.

§ 2º - Dos valores repassados, as entidades prestarão contas anualmente, até o dia 30 de Janeiro do exercício financeiro subsequente, sob pena de não o fazendo, terem os benefícios suspensos.

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Guarapari, 14 de outubro de 2003

  
**MARCO ANTONIO NADER BORGES**  
Presidente da Câmara Municipal de Guarapari